



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 741, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre o reajuste dos valores da escala de referências, anexo único da Lei Municipal 715 de 17 de abril de 1984.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 72% (setenta e dois por cento) a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), os valores constantes da tabela de referências, anexo único da Lei Municipal 715 (setecentos e quinze), de 17 (dezessete) de abril de 1984. (mil novecentos e oitenta e quatro).

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de novembro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

José Carlos da Silva
D.E.G.P.